



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 06/03/2025 - 23 horas.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 06/03/2025 - 23 horas.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 11/03/2025 - 08 horas.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09 horas do dia 11/03/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 11/03/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **1. DOS OBJETOS:**

**1.1.** constitui objeto da presente licitação, selecionar proposta mais vantajosa objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time de gestão para abastecimento (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10) com utilização de dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do São Paulo e demais estados do Brasil, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de Nova Canaã Paulista, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em item, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos não forem de seu interesse.

#### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

**2.3.** Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público, previsto nos termos do Item 5.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**2.1.1** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

**2.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.5.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.6.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.7.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.8.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.9.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.10. Não poderão disputar desta licitação:**

a) *Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;*

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**5.1.2.** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

**5.1.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos documentos de habilitação prevista no preâmbulo deste Edital, caso não hajamenção quanto ao prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), dos dois últimos exercícios, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual 1,00

Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILC = AC / PC

SG = AT / (PC + ELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

- d) **Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

### *i. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, demonstrando que a licitante prestou os serviços nos termos exigidos na presente licitação, com, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado pelo período mínimo de 1 (um) ano, para suprir a demanda em decorrência desta licitação, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

**b)** Não será aceito atestado emitido por pessoa jurídica que pertença ao mesmo grupo empresarial.

**c)** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### *ii. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA*

a) No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

b) O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

d) Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

### *iii. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

a) O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

a. Serão desclassificadas as propostas que:

1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
2. forem omissas em pontos essenciais;
3. contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

b. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

c. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

d. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

e. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### iv. MODO DE DISPUTA

a. será adotado:

b. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

c. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

e. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

f. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

g. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### v. *NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO*

a. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

c. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

d. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#). Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros.

- i. SICAF;
- ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- iii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### vi. *VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO*

a. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

b. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

iv. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

d. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### *i. RECURSO*

a. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

c. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### *vii. DO CONTRATO*

**a.** Após a homologação da presente licitação, será assinada um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b.** É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

**c.** Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação a critério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o Maior Desconto, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

### *viii. DA DETENÇÃO*

- a. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item objeto da licitação.
- b. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- c. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a faltadessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### *ix. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATO*

- a. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.
- b. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
- c. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d. Será considerado o Maior Desconto, desde que dentro da média de mercado.
- e. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- f. A existência da Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.
- g. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Contrato.

h. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

i. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

i. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

ii. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

j. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

ii. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

### x. *DO CANCELAMENTO DA CONTRATO*

a. A Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

i. Pela Administração, quando:

1. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Contrato;

2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

3. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Contrato;

4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Contrato;

5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

b. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Contrato;

i. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### xi. *DA REVISÃO DO PREÇO AJUASTADO.*

a. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

b. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### *xii. DO CONTRATO A SER CELEBRADO*

a. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

b. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

### *xiii. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTA CONTRATO:*

a. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e na Minuta de Termo de Contrato.

b. A prestação dos serviços far-se-á mediante pedido de fornecimento de créditos eletrônicos emitidos pela CONTRATANTE.

c. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via WEB (rede mundial de computadores), acesso a sistema eletrônico de gerenciamento do benefício, que permita no mínimo à CONTRATANTE realizar os seguintes procedimentos:

- Geração dos pedidos de créditos, através de importação de arquivo (cujo layout será fornecido pela CONTRATADA) que contenha os beneficiários dos créditos e seus respectivos valores;

- A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, e-mail ou internet para garantir o pleno funcionamento desse sistema;

d. Em caso de indisponibilidade do sistema, este deve ser restabelecido em até 12 (doze) horas.

e. Bloquear cartões e solicitar novas vias;

f. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;

g. Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;

h. Acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega dos mesmos.

### *xiv. O FORNECIMENTO*

a. Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, Rua Oito, 650, no Setor de Recursos Humanos.

b. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após dos serviços.

### *xv. DO PAGAMENTO:*

a. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade da documentação fiscal, conforme prevê a legislação, observada a aceitação dos serviços pela área competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

b. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

### xvi. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- d. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- f. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- g. deixar de apresentar amostra;
- h. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- i. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- i. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- k. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- l. fraudar a licitação;
- m. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)
- p. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - i. advertência;
  - ii. multa;
  - iii. impedimento de licitar e contratar e
  - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    1. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** as peculiaridades do caso concreto;
- c** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

**5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

*xvii. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA*

- a. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.
- b. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*xviii. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES*

- a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- d. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023](#).
- e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- f. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.macedonia.sp.gov.br – aba licitação/](http://www.macedonia.sp.gov.br – aba licitação/) e <https://bll.org.br/>

*xix. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:*

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) - aba licitação e <https://bll.org.br/>
- k. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de Sao Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a** ANEXO I – Termo de referência
- b** ANEXO II – Modelo de proposta
- c** ANEXO III – Termo de adesão
- d** ANEXO IV – Custo do sistema
- e** ANEXO V – Minuta de Contrato
- f** ANEXO VI – Termo de Ciencia e Notificação
- g** ANEXO VII – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação
- h** ANEXO VIII – Dados Assinatura de Contrato/Contrato

Nova Canaã Paulista, 21 de fevereiro de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira  
*Prefeita Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>URBANISMO</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>URBANISMO</b>
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>ENCARREGADO DE FROTAS</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>MILTON GIACOMETTI</b>

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e diesel S10) para consumo da frota municipal

### ANEXO I

#### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

- a. Contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e diesel S10) para consumo da frota municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- a. O uso da sistemática, visa promover a racionalização dos serviços de abastecimento de todos os veículos e máquinas da frota municipal e propiciará significativa redução dos custos de aquisição dos combustíveis.
- b. Justifica-se ainda contratação em função da necessidade de suprir a frota com combustíveis, visando ao cumprimento da sua função de deslocamento com nível de segurança adequado.
- c. De acordo com a modalidade de contratação o Município firmará ajuste com uma única empresa, que se encarregará de credenciar postos de abastecimento, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços.
- d. Outrossim, o sistema a ser disponibilizado possui instrumentos gerenciais que permitem o acompanhamento e a emissão de relatórios acerca dos serviços prestados.
- e. Os veículos da frota municipal têm deslocamento frequente para cidades da região, em especial, os vinculados aos setores de saúde e educação, a saber:
  - e.1 Saúde: transporte de pacientes aos municípios de Santa Fé do Sul, Jales, Fernandópolis, São José do Rio Preto, Barretos, entre outras,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

e.2 **Educação:** transporte de alunos universitários e profissionalizantes aos municípios de Santa Fé do Sul, Jales e Fernandópolis.

- f. As máquinas da frota, por sua natureza, não podem se deslocar para abastecimento em outras cidades, devendo realizar o abastecimento no município.
- g. Será permitido o credenciamento de empresas distribuidoras para instalação de tanques no município.
- h. Somente será admitido o credenciamento de estabelecimentos autorizados pela Agência Nacional do Petróleo.

### 3. DOS VALORES ESTIMADOS

- a. Os valores dos combustíveis foram obtidos através de levantamento feito no sítio da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no mês de janeiro/2025 (no período de 05/01/2025 a 11/01/2025), cujo resultado é o seguinte:

<b>GASOLINA COMUM</b>				
<b>REGIÃO</b>	<b>Postos Pesquisados</b>	<b>Preço Mínimo</b>	<b>Preço Máximo</b>	<b>Preço Médio</b>
Sudeste	1294	5,04	7,99	6,03

<b>ETANOL</b>				
<b>REGIÃO</b>	<b>Postos Pesquisados</b>	<b>Preço Mínimo</b>	<b>Preço Máximo</b>	<b>Preço Médio</b>
Sudeste	1231	3,29	5,89	4,04

<b>OLEO DIESEL</b>				
<b>REGIÃO</b>	<b>Postos Pesquisados</b>	<b>Preço Mínimo</b>	<b>Preço Máximo</b>	<b>Preço Médio</b>
Sudeste	424	5,45	7,89	5,94

<b>OLEO DIESEL S10</b>				
<b>REGIÃO</b>	<b>Postos Pesquisados</b>	<b>Preço Mínimo</b>	<b>Preço Máximo</b>	<b>Preço Médio</b>
Sudeste	805	5,49	8,49	6,07

### Valor Estimado para 12 meses

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Óleo Diesel	Litro	80.000	5,94	475.200,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	144.300	6,07	875.901,00
03	Etanol	Litro	42.000	4,04	169.680,00
04	Gasolina	Litro	10.000	6,03	60.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.581.081,00</b>

### DIVISÃO POR SETORES DE ABASTECIMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP**

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

### **SAÚDE**

- ALCOOL: 26500 LITROS
- GASOLINA: 1400 LITROS
- OLÉO DIESEL: 1000 LITROS
- ÓLEO DIESEL S10: 74000 LITROS

### **GABINETE**

- ALCOOL: 700 LITROS
- GASOLINA: 6500 LITROS

### **AGRICULTURA**

- ALCOOL: 800 LITROS
- GASOLINA: 200 LITROS
- OLÉO DIESEL: 10000 LITROS
- ÓLEO DIESEL S10: 1700 LITROS

### **EDUCAÇÃO**

- ALCOOL: 200 LITROS
- GASOLINA: 200 LITROS
- OLÉO DIESEL: 500 LITROS
- ÓLEO DIESEL S10: 10000 LITROS

### **TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR**

- OLÉO DIESEL: 700 LITROS
- ÓLEO DIESEL S10: 8000 LITROS

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP**

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

- ALCOOL: 4500 LITROS
- GASOLINA: 400 LITROS

### **ADMINISTRAÇÃO**

- OLÉO DIESEL: 200 LITROS
- ÓLEO DIESEL S10: 3600 LITROS

### **URBANISMO**

- ALCOOL: 2500 LITROS
- GASOLINA: 500 LITROS
- OLÉO DIESEL: 26000 LITROS
- ÓLEO DIESEL S10: 15000 LITROS

### **COLETA DE LIXO**

- OLÉO DIESEL: 3000 LITROS
- ÓLEO DIESEL S10: 4000 LITROS

### **ESTRADAS E RODAGENS**

- OLÉO DIESEL: 38000 LITROS
- ÓLEO DIESEL S10: 11000 LITROS

### **EDUCAÇÃO SECRETARIA**

- ALCOOL: 3000 LITROS
- GASOLINA: 300 LITROS

### **CONSELHO TUTELAR**

- ALCOOL: 800 LITROS
- GASOLINA: 200 LITROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### EDUCAÇÃO CONVÊNIO ESTADUAL

- ALCOOL: 3000 LITROS
- GASOLINA: 300 LITROS
- OLÉO DIESEL: 600 LITROS
- ÓLEO DIESEL S10: 17000 LITROS

### 4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

- a. Com a implantação do sistema de abastecimento será possível maior controle sobre o consumo e consequentemente
  - a.1 aplicação em todos os veículos e máquinas da frota municipal visando otimização dos serviços prestados a população, redução do uso de aditamentos para viagens;
  - a.2 extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana;
  - a.3 flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado;
  - a.4 simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema atualmente utilizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
  - a.5 redução de procedimentos administrativos para controle do abastecimento da frota;
  - a.6 modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- b. Os benefícios diretos:
  - b.1 maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;
  - b.2 emissão de relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo/máquina;
  - b.3 quilometragem atual do veículo;
  - b.4 litragem de combustível e valor;
  - b.5 número de frota do veículo/máquina;
  - b.6 matrícula ou senha do condutor;
  - b.7 data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
  - b.8 gerenciamento completo via internet com acesso restrito;
  - b.9 permite completa movimentação dos cartões via Internet: (inclusão; bloqueio; consulta de extratos e cancelamento).
- c. Critérios ambientais adotados: A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de norma ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.
- d. A natureza do serviço, se continuado ou não: Trata-se de serviço continuado, posto que sua interrupção compromete à execução das atividades fim da administração municipal;

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a. Empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum, óleo diesel e óleo diesel s10, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis.
- b. A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
- c. **DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO – PROVA DE CONCEITO**
  1. Após a fase de habilitação dos documentos, conforme o edital, a licitante melhor classificada e habilitada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do pregoeiro, para apresentação simulada e de forma presencial do seu sistema de gestão, para verificação da conformidade do mesmo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
  2. A avaliação do sistema será realizada por integrantes nomeados conforme portaria publicada em diário oficial dentro do horário de expediente da Prefeitura, em hora e data agendadas e divulgadas na plataforma eletrônica.
  3. A licitante deverá instalar toda a estrutura necessária para a simulação de funcionamento do sistema, antes do horário marcado para a avaliação.
  4. Será de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os equipamentos para funcionamento do sistema (conectividade, periféricos ou quaisquer outros equipamentos, componentes e acessórios) sem qualquer custo à Prefeitura.
  5. A infraestrutura disponibilizada para os testes deverá ser a mesma a ser utilizada durante a contratação.
  6. A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio de simulações que atendam a Prova de Conceito – SISTEMA DE GESTÃO.
  7. Na eventualidade de, no máximo 03 (três) destes itens não atenderem integralmente ao solicitado, a Comissão de Avaliação poderá suspender a sessão e conceder o prazo máximo de 02 (dois) dias para que a licitante solucione em definitivo o(s) problema(s).
  8. A avaliação do sistema de gestão será realizada pelos integrantes de comissão designada.
  9. A sessão será realizada em ambiente público, aberta a todos os interessados.
  10. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto do licitante avaliado.
  11. A Administração poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de sanar dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito testado.
  12. Após a realização dos testes, será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, efetuarem solicitações, bem como trazerem informações relevantes, para auxiliar o processo avaliativo, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

13. Ao final da avaliação será informado o resultado da avaliação, através da Prova de Conceito – SISTEMA DE GESTÃO

14. O resultado poderá ser emitido em momento posterior, caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

15. Será disponibilizada na sessão da plataforma eletrônica, o resultado da avaliação do sistema de gestão demonstrado, e demais atos, conforme Prova de Conceito – SISTEMA DE GESTÃO.

Nº	DESCRIÇÃO	DEMONSTRAR	AVALIAÇÃO	
			ATENDE	NÃO ATENDE
01	O software para gerenciamento dos abastecimentos deverá ser disponibilizado em plataforma Web, com acesso via internet (on-line) para alimentação e alteração dos parâmetros, bloqueio / desbloqueio de abastecimentos, cadastrar empenho, cadastrar / descadastrar veículos, condutores e gestores, atualizar cadastros, dentre outras funcionalidades, processando-as e validando-as em tempo real, produzindo efeitos imediatos	Verificação do software		
02	O software deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.	Teste e simulação		
03	CONTRATADA deverá fornecer aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;	Teste e simulação		
04	O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID/NFC) via aplicativo.	Teste e simulação		
05	O sistema de gestão deverá disponibilizar aos usuários informações gerenciais, financeiras, operacionais e cadastrais por meio de consultas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso autorizado a cada usuário.	Teste e simulação		
06	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line e tempo real de órgãos usuários (secretarias) com até quatro níveis hierárquicos. O software não deverá permitir cadastros incompletos.	Teste e simulação		
07	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real da frota de veículos de equipamentos por órgão usuário, inclusive de informações peculiares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc. O software deverá permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado. O software não deverá permitir cadastros incompletos.	Teste e simulação		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

<b>08</b>	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de <u>usuários-gestores</u> , estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha.	Teste e simulação		
<b>09</b>	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de <u>usuários-condutores</u> , estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha.	Teste e simulação		
<b>10</b>	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de valores empenhados pelos órgãos usuários até quatro níveis hierárquicos, e destes valores deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada.	Teste e simulação		
<b>11</b>	O sistema deverá produzir informações dos abastecimentos a partir de registros, por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados em postos próprios da administração da rede credenciada, integrando-os em uma base de dados única e permanente, constantemente atualizada, para em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que deverão estar disponíveis aos usuários por meio de consultas e relatórios.	Teste e simulação		
<b>12</b>	O uso do Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Etiqueta com Tecnologia RFID, ou NFC (Ou Similar), com sistema de segurança autodestrutiva se retirada.	Teste e simulação		
<b>13</b>	O controle dos abastecimentos deverá ser feito por instalação de tag, individualizada por veículo ou equipamento da frota da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista podendo a mesma ser disponibilizada para uso a um número ilimitado de condutores.	Teste e simulação		
<b>14</b>	O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário (secretaria) incluir / alterar, on-line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou grupo de veículos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como tipo de combustível, valor permitido por transação, (restritivos) ou intervalo de tempo entre transações (informativos) entre outros apresentados no Termo de Referência.	Teste e simulação		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15	Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada em postos internos e da rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos no Termo de Referência.	Teste e simulação		
16	O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário, o registro manual de dados de abastecimento realizado em outros Estados, decorrente de viagem. Estes registros devem estar filtrados e identificados de forma diferente na base de dados, a fim de impedir seu faturamento com as operações realizadas normalmente. Os demais registros deverão ser informatizados, exceto odômetro do veículo que será registrado no posto, no ato do abastecimento.	Teste e simulação		
17	O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos	Teste e simulação		
	usuários, de forma on-line, em tempo real, produzindo efeitos imediatos. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Com a implantação do sistema do contratante, serão realizadas por meio de dados provenientes do mesmo.			
18	O software deverá permitir ao gestor do contrato do Órgão usuário autorizar, on-line, em tempo real, o abastecimento de veículo que venha apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento.	Teste e simulação		
19	O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.	Teste e simulação		
20	O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão de abastecimento, contendo, pelo menos informações sobre abastecimentos de veículo. Órgão / Unidade usuária; local de abastecimento; períodos distintos (dia, semana, mês), desempenho (km/l) desvios (abastecimentos fora dos parâmetros), preço diário praticado nos postos credenciados, preço histórico dos combustíveis em R\$/L, conforme descritos no Termo de referência.	Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados pelo sistema. Poderão ser solicitados relatórios de amostra de clientes (mantendo em sigilo a identidade destes)		
21	Deverá ser possível aos gestores da Secretaria usuária ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos específicos da sua frota, e ao gestor principal da Administração será permitido acessar as informações de abastecimento de todas as secretarias.	Teste e simulação		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

22	O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão orçamentária / financeira, contendo, pelo menos informações sobre valores empenhados, transações realizadas, valores pagos à contratada, pagamentos realizados, preços praticados na rede credenciada, históricos de preços, entre outras informações contidas no Termo de Referência. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, e extensões tais como: texto, PDF, EXCEL, entre outras.	Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados pelo sistema. Poderão ser solicitado relatórios de amostra de clientes mantendo em sigilo a identidade destes)		
23	O software deverá permitir consulta e extração de relatórios on-line considerando todas as operações realizadas até aquele momento, ou em período anterior.	Teste e simulação		
24	Deverá ser gerado arquivo em formato TXT como dados dos abastecimentos registrados nas simulações realizadas para validação do sistema de gestão de abastecimento.	Validação do arquivo gerado		

### 6. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- a. Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos e máquinas da frota municipal.
- b. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
  - b.1 promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal;
  - b.2 promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos e máquinas do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e máquinas, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:
    - ✓ rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal;
    - ✓ sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;
    - ✓ identificação automática do veículo ou máquina, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo ou máquina;
    - ✓ gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores responsáveis pela frota municipal;
    - ✓ informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- c. Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo ou máquina, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.
- d. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos ou máquina a critério da administração municipal;
- e. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- f. A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível em rede credenciada em todo território nacional, em distância que não afete a autonomia dos veículos.
- g. O abastecimento dos veículos ou máquinas será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- h. Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro)** horas, contados a partir da formalização da recusa.
- i. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.
- j. A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.
- k. O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada a administração municipal.
- l. O fornecimento de combustível para os veículos ou máquinas cadastradas no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos e máquinas da frota municipal.
- m. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da administração municipal.
- n. O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE através de requisição própria em caráter eventual.
- o. A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;
- p. Os veículos ou máquinas serão abastecidos conforme as necessidades, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à quilometragem e litragem.
- q. A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o valor, em reais, da nota fiscal referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido com acréscimo ou abatido (caso seja taxa negativa) do percentual de Administração. Sobre o quantitativo de litros de combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- r. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- s. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do território nacional, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos;
- t. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela ANP;
- u. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados a CONTRATANTE, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
- v. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Estado da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo;
- w. Para atender às excepcionalidades do município, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.
- x. O município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (**R\$ ou LITRAGEM**), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;
- y. O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da CONTRATANTE.
- z. A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender a autonomia dos veículos;
- aa. O CONTRATANTE desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa;
- bb. A licitante que, após o prazo para o início da contratação, não tenha comprovadamente 01 (um) posto credenciado e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 40 km para a sede do MUNICÍPIO, não estará atendendo as especificações exigidas no Edital e seus anexos, terá seu contrato rescindido. O termo operacionalizando significa que está funcionando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão com chip.

### 7. DOS CARTÕES

- a. Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos e máquinas da frota municipal. Assim, inicialmente deverão ser confeccionados, aproximadamente, **53 (cinquenta e três)** cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.
- b. Deverão ser cadastrados os condutores que realizarão os abastecimentos, autorizados pela contratada, cada condutor deverá ter seu login (matrícula) e senha, para uso na hora do abastecimento com o cartão do veículo, cadastrando-se em média **30 (trinta)** condutores.
- c. Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- d. Cada “usuário” deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.
- e. Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista;
- f. A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- g. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista e tais fornecedores credenciados.
- h. Em caso de perda ou furto de cartões, a CONTRATANTE comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;
- i. No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

### 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
  - a.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:
    - ✓ rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Estado, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos e máquinas da frota municipal;
    - ✓ implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
    - ✓ informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
  - a.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;
  - a.3 Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:
    - ✓ identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista e outros da Contratante;
    - ✓ controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;
    - ✓ relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível.
  - a.4 Durante a execução do contrato a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

### 9. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- a. Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- b. Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;
- c. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;
- d. Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;
- e. Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;
- f. O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE;
- g. Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;
- h. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.
- i. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração Municipal.

### 10. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

- a. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;
- b. A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (**histórico de quilometragem, etc.**), e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;
- c. A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;
- d. A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível;
- e. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;
- f. A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- g. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
  - g.1 Identificação do veículo, dos usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- g.2 Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;
- g.3 Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
- g.4 Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado;
- g.5 Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;
- g.6 Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;
- h. A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos neste anexo, no prazo de dez dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:
  - h.1 Relatório de Composição da Frota. Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Setor e por Postos;
  - h.2 Relatório de Histórico de Veículo. Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;
  - h.3 Relatório de Análise de Consumo de Combustível Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Setor e Postos;
  - h.4 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota. Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Setor e Postos;
  - h.5 Relatório de Preços Praticados nos Postos. Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.
  - h.6 Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento. Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.
  - h.7 Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário. Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.
  - h.8 Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo. Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.
  - h.9 Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.
  - h.10 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível. Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.
  - h.11 Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base. O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- h.12 Relatório de Evolução de Despesas da Frota. Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- h.13 Relatórios Especiais. Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.
- h.15 Outro relatório de interesse da Contratante;
- i. A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:
  - i.1 Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;
  - i.2 Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
  - i.3 2ª via de cartão;
  - i.4 Crédito extra ou retirada de crédito; e
  - i.5 Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.
- j. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- k. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;
- l. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;
- m. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.
- n. O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

### 11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- a. Da Contratada
  - a.1 A Contratada obriga-se a:
    - a.1.1 executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
    - a.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de vinte e quatro horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
    - a.1.3 fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
    - a.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
    - a.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
    - a.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
    - a.1.7 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
    - a.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a.1.9 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- a.1.10 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- a.1.11 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- a.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- a.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- a.1.15 caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- a.1.16 ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo de até trinta dias do recebimento da solicitação;
- a.1.17 oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante;
- a.1.18 manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente a Contratante, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;
- a.1.19 reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;
- a.1.20 manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- a.1.21 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- a.1.22 providenciar incontinentemente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente;
- a.1.23 oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede conforme este Anexo, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados;
- a.1.24 os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da Contratante;
- a.1.25 a contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a.1.26 proporcionar o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento;
- a.1.27 garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos serão, no máximo, o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.
- a.1.28 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;
- a.1.29 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;
- a.1.30 manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob penal de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.
- a.1.31 fornecer o quantitativo de cartões magnéticos necessários para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada junto a Contratante até o prazo máximo de dez dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, no Paço Municipal, localizado na Rua Oito, 650 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP;
- a.1.34 credenciar junto à Contratante um preposto, com poderes de decisão, para atuar perante este, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas;
- a.1.33 garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades previstas no anexo I deste Termo de Referência;
- a.1.34 substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;
- a.1.35 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- a.1.36 disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;
- a.1.37 efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer;
- a.1.38 lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;
- a.1.39 deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;
- a.1.40 emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;
- a.1.41 bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;
- a.1.42 fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;
- a.1.43 garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.
- a.1.44 apresentar mensalmente relação de postos conveniados nos endereços discriminados no item I – Anexo I deste Termo de Referência, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível;
- a.1.45 os custos de manutenção e substituição de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos instalados nos veículos e máquinas da Contratante ficarão a cargo da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- CONTRATADA, salvo quando comprovadamente o dano for causado pela CONTRATANTE;
- a.1.46 após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para a Contratante, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;
  - a.1.47 o sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;
  - a.1.48 a CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial;
  - a.1.49 a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até dez dias consecutivos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores;
  - a.1.50 o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a quatro horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 17h, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso;
  - a.1.51 garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado;
  - a.1.52 a CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;
  - a.1.53 colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis devidamente registrados pela ANP, cobrindo os locais indicados pelo CONTRATANTE;
  - a.1.54 facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
  - a.1.55 fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
  - a.1.56 garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
  - a.1.57 garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;
  - a.1.58 colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal;
  - a.1.59 promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
  - a.1.60 arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
  - a.1.61 não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
  - a.1.62 relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
  - a.1.63 credenciar junto a Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;

- a.1.64 fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
  - a.1.65 manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
  - a.1.66 informar no prazo máximo de cinco dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto para as localidades de uso da Contratada.
  - a.1.67 credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.
- b. Obrigações Da Contratante
- b.1 A Contratante obriga-se a:
    - b.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
    - b.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
    - b.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
    - b.1.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
    - b.1.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
    - b.1.6 elar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    - b.1.7 devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
    - b.1.8 fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;
    - b.1.9 solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
    - b.1.10 notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
    - b.1.11 disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada;
6. PERÍODO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, no prazo máximo de dez dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da vigência do contrato.

### 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a. O critério de adjudicação será o de maior desconto no valor da taxa de manutenção dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. A Vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da assinatura das partes, prorrogável por ambas as partes nos termos da lei 14.133/21.

### 14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.00 – Administração; 04.122.0041.2009.0000 – Manutenção da Administração; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 033**, Fonte Municipal

02.15.00 – Agricultura; 20.606.0200.2044.0000 – Manutenção da Agricultura; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 372**, Fonte Municipal

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0084.2018.0000 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 088**, Fonte Municipal

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2317.0000 – Limpeza – coleta de lixo e varrição de logradouros públicos; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 361**, Fonte Municipal

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0081.2316.0000 – Ações – Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 069**, Fonte Municipal

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2030.0000 – Fundamental – Manutenção transporte de alunos; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 206**, Fonte Municipal

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2030.0000 – Fundamental – Manutenção transporte de alunos; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 207**, Fonte Estadual

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção ensino; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 194**, Fonte Municipal

02.17.00 – Estradas e rodagens municipal; 26.782.0260.2045.0000 – Manutenção serviços de estradas e rodagens municipal; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 385**, Fonte Municipal

02.02.00 – Gabinete do prefeito e dependências; 04.122.0040.2005.0000 – Manutenção gabinete do prefeito e dependência; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 022**, Fonte Municipal

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0100.2021.0000 – Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 117**, Fonte Municipal

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.364.0122.2034.0000 – Superior Manutenção ensino superior; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 235**, Fonte Municipal

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000- Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 352**, Fonte Municipal

### 15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a. O prazo para pagamento será de até trinta dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- b. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- c. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- e. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- g. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- h. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- i. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- j. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **16 CONDIÇÕES DE FECHAMENTO DE FATURA**

- a. O fechamento das faturas deverá ocorrer a cada 15 dias, sendo no período compreendido de (01 a 15) e (16 a 30/31) de cada mês, devendo estar as faturas e notas fiscais disponíveis em sistema para sua impressão.

### **17 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a. Todas as localidades que se fizer necessário o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal.

### **18 DA FISCALIZAÇÃO**

- a. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pela Contratante, devidamente designado.

### **19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP**

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 21 de fevereiro de 2025.

---

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO II

*PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025*

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:E-  
MAIL:

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Código (Compras.gov) 14109	
<b>Descrição</b>	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time de gestão para abastecimento (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10) com utilização de dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do São Paulo e demais estados do brasil, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de Nova Canaã Paulista.
Valor unitário mensal estimado (A)	R\$
Quantidade estimada (B)	
Valor total mensal estimado (C) = A x B	R\$
Taxa de administração proposta (D)	(±) _____%
Valor unitário mensal estimado com a taxa de administração (E) = A + D	R\$
Valor total mensal estimado com a taxa de administração (F) = E x B	R\$
Valor total anual estimado com a taxa de administração (G) = F x 12 meses	R\$

1. Os valores mensais/anual compreendem o reembolso do valor efetivamente utilizado, acrescido/descontado o valor da taxa de administração respectiva.

2. O percentual da taxa de Administração será fixo e irrevogável durante toda a execução do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**3.** O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

**4. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

**5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para ....., caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**6.** Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão nº 001/2025.

**5.** Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência – Especificações** Técnicas do edital.

**7.** Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

*LOCAL E DATA*

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

*3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

##### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### *DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS*

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### *DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR*

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Rua Oito, nº 650, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. ....., brasileiro, inscrita no CPF nº e portador da Carteira de Identificação RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº..., Bairro ....., em Nova Canaã Paulista/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., número ....., em ..... Representada pelo(a) Sr. (a) ..... Portador(a) do RG nº ..... e CPF nº....., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do ITEM do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, tendo em vista a homologação de licitação conforme o Pregão Eletrônico Nº 001/2025, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste termo de contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time de gestão para abastecimento (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10) com utilização de dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do São Paulo e demais estados do Brasil, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de Nova Canaã Paulista, conforme descrições, condições e quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.

**1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.

Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital do PREGÃO nº **001/2025** e seus anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. O Contrato e conseqüentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

b. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 60 (sessenta) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

a. Os cartões deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos em até xxxxxxxx dias após a solicitações emitidas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a. A prestação dos serviços far-se-á mediante pedido de fornecimento de créditos eletrônicos emitidos pela CONTRATANTE.

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via WEB (rede mundial de computadores), acesso ao sistema eletrônico de gerenciamento do benefício, que permita no mínimo à CONTRATANTE realizar os seguintes procedimentos:

c. Geração dos pedidos de créditos, através de importação de arquivo (cujo layout será fornecido pela CONTRTATADA) que contenha os beneficiários dos créditos e seus respectivos valores;

d. A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, e-mail ou internet para garantir o pleno funcionamento desse sistema;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Dá-se ao presente termo o valor mensal estimado de R\$ ..... (.....) e o valor anual estimado de R\$ ..... (.....), com a aplicação do percentual da taxa de administração que vigorará neste Contrato, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time de gestão para abastecimento (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10) com utilização de dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do São Paulo e demais estados do brasil, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de Nova Canaã Paulista.	

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- i. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 001/2025.
- i. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- ii. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB** <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para **instrução normativa 2145/23** <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- a. Os serviços oriundo desta Contrato de verá ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital Nº 001/2025.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- a. Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.
- i. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
  5. comportamento inidôneo;
  6. cometimento de fraude fiscal;
  7. fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
  8. falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- iii. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- iv. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- v. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- a. Obrigações do Contratante:
  - i. Efetuar o pagamento dos serviços ao Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
  - ii. Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;
  - iii. Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
  - iv. Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital;
  - v. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b. Obrigações do Contratado:
  - i. Fornecer o objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
  - ii. Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.
- b. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- a. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Canaã Paulista - SP, ... de ... de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP

CNPJ Nº 45.115.912/0001-47

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**GERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VI

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

#### PROCESSO Nº 007/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Nova Canaã Paulista, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Nova Canaã Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista, de \_\_\_\_\_ de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome:

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

Processo Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VIII

#### DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA CONTRATO/CONTRATO

**PROCESSO Nº 007/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

---

**Contratada**

---

**Razão Social**

---

**CNPJ**

---

**Endereço**

---

**e-mail Institucional**

---

**Telefone**

---

**Nome do Representante**  
(Responsável pela assinatura)

---

**Cargo**

---

**CPF**

---

**RG (órgão expedidor)**

---

**Data de Nascimento**

---

**Endereço Residencial Completo**

---

**e-mail Pessoal**

---

**Telefone**

---